



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

EMENDA ADITIVA N.º 028/2017 – ED AO PROJETO DE LEI N.º 043/17, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Adiciona dispositivo ao Projeto de Lei n.º 043/2017, que institui o Código Municipal do Meio Ambiente do município de Formosa/GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Emenda:

Art. 1º Adiciona parágrafo único ao Artigo 69 do Projeto de Lei n.º 043/2017, que institui o Código Municipal do Meio Ambiente do município de Formosa/GO e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69º.....
I -
II -
III -
IV -
V -
VI -
VII -
VIII -

Parágrafo único. Nos desmembramentos inferiores a 25 lotes e nos desdobros fica dispensada a manifestação do órgão ambiental, exceto se estiverem localizados em área de interesse ambiental.”

Art. 2º Esta Emenda incorporar-se-á ao Projeto de Lei nº. 043/2017, se aprovada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, de 2017.

EDMUNDO NUNES DOURADO (MUNDIM)
Vereador

JUSTIFICATIVA

Tal emenda se faz necessário, pois as espécies de parcelamento do solo desmembramento e desdobra não trazem significativos impactos ambientais, pois são realizadas em ambientes que já estão urbanizados e já foram, em algum momento, analisados quanto à sua correção ambiental.